



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.498, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Concede revisão geral anual aos funcionários e servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo, referente a perdas inflacionárias em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) e conceder aumento real de 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) aos valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor.

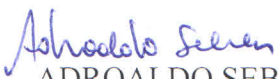
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Vila Maria – RS, 18 de abril de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo